



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1495/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

Eu, Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR DA SILVA, **Presidente da Câmara Municipal de Teresina**, Estado do Piauí, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e pelo artigo 36, inciso V, alínea “b”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 31 da Constituição Federal disciplinando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, auxiliado pelos Tribunais de Contas responsável por emitir parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, o qual só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 848826, realizado em 10.08.2016; segundo a qual é competência exclusiva da Câmara Municipal o julgamento das contas de governo e as contas de gestão dos prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo municipal, emitindo parecer prévio e opinativo, que somente poderá ser derrubado por decisão de 2/3 dos vereadores;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 729744, realizado em 10.08.2016; segundo a qual o parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo;

CONSIDERANDO o disposto na Seção III “Das Contas do Prefeito” do Capítulo Único do Título VII “Da Elaboração Legislativa Especial dos Procedimentos de Controle” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário desta Casa, em Sessão Ordinária do dia ___ / ___ /2023, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1495/2023, de iniciativa da Comissão

ESTADO UNIDO DE AMERICA
COMISIONA NACIONAL DE INVESTIGACION



Informe de la Comisiona Nacional de Investigacion

COMISIONA NACIONAL DE INVESTIGACION
ESTADO UNIDO DE AMERICA
COMISIONA NACIONAL DE INVESTIGACION

El presente informe es el resultado de las actividades de la Comisiona Nacional de Investigacion durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1954 y el 31 de diciembre de 1954. El informe describe las actividades de la Comisiona y los resultados de sus investigaciones.

La Comisiona Nacional de Investigacion fue creada por el Congreso de los Estados Unidos en 1950. Su objetivo principal es investigar y reportar sobre las actividades de las organizaciones que operan dentro de los Estados Unidos y que son consideradas como una amenaza para la seguridad nacional.

El informe describe las actividades de la Comisiona durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1954 y el 31 de diciembre de 1954. El informe describe las actividades de la Comisiona y los resultados de sus investigaciones.

El informe describe las actividades de la Comisiona durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1954 y el 31 de diciembre de 1954. El informe describe las actividades de la Comisiona y los resultados de sus investigaciones.

El informe describe las actividades de la Comisiona durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1954 y el 31 de diciembre de 1954. El informe describe las actividades de la Comisiona y los resultados de sus investigaciones.

El informe describe las actividades de la Comisiona durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1954 y el 31 de diciembre de 1954. El informe describe las actividades de la Comisiona y los resultados de sus investigaciones.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica, concluindo pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Teresina, relativas ao exercício de 2019;

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, no uso da atribuição constante do art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Teresina, exercício 2019, na responsabilidade do Sr. Firmino da Silveira Soares Filho, com respaldo no PARECER PRÉVIO Nº 01/2023, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em ___ de _____ de 2023.

Ver. ALAN BRANDÃO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica

Ver. GUSTAVO DE CARVALHO
Vice-Presidente

Ver. DEOLINDO MOURA
Membro

Ver. MARKIM COSTA
Membro

Ver. JOAQUIM CALDAS
Membro

SECRET
CONFIDENTIAL



The following information is being furnished to you for your information and use only. It is not to be disseminated outside your organization.

This information is classified "Secret" because its disclosure could result in the identification of sources and methods of operations of the Central Intelligence Agency.

It is the policy of the Central Intelligence Agency to disseminate information to the maximum extent possible consistent with the national security.

Very truly yours,
Director

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL